

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA PAX8 PARTICIPAÇÕES S.A

CNPJ 21.149.948/0001-83 NIRE 323.000.343.81

DATA, HORA E LOCAL:

05 de julho de 2022, às 09:00 horas, na sede da Companhia que se localizada à Rua João Pessoa de Mattos, nº 505, Edifício Azzurra Office Tower, sala 802, CEP: 29.101-115, Praia da Costa, Vila Velha/ES, sob a denominação de PAX8 PARTICIPAÇÕES S.A.

CONVOCAÇÃO:

Dispensada a convocação nos termos do Parágrafo 4º, do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76.

QUORUM DE INSTALAÇÃO:

Acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas".

PUBLICAÇÕES:

Publicação eletrônica, conforme art. 294, III da Lei 6.404/76.

COMPOSIÇÃO DA MESA:

Presidente: LUCAS BUZZO DE MELLO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de parcial de bens, residente e domiciliado no Estado do Espírito Santo, na Rua João Pessoa de Mattos, nº. 505, Ed. Azzurra, 801, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29.101-115, filho de Euder Gama de Mello e Heliane Corrêa Buzzo, nascido em 21/08/1985, portador da carteira de identidade nº. 1.824.866 SSP/ES e CPF nº. 105.764.007-77, no cargo de Diretor Administrativo.

Secretário: EVERTON ROSSMAM WUTKE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 07/04/1983, residente e domiciliado à Rua João Pessoa de Mattos, nº. 505, Ed. Azzurra, 803, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29.101-115, portador da carteira de identidade nº 1.794.924- SPTC/ES e CPF/MF sob o nº 094.267.377-82, filho de Abraão Wutke e Elza Rossmam Wutke, no cargo de Diretor Operacional.

ORDEM DO DIA:

Em Assembleia Ordinária, os acionistas deliberaram sobre:

1. Aprovação das Contas
2. Resultado do Exercício 2021

Em Assembleia Extraordinária, os acionistas deliberaram sobre:

3. Deliberar a entrada do acionista FELIPE SANTOS CANDEIA DE LIMA
4. Venda de ações do acionista S&MR GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI para o acionista o Sr. FELIPE SANTOS CANDEIA DE LIMA.
5. Venda de ações do acionista Sr. LUCAS BUZZO DE MELLO para o acionista o Sr. FELIPE SANTOS CANDEIA DE LIMA.
6. Venda de ações do acionista Sr. EVERTON ROSSMAM WUTKE para o acionista o Sr. FELIPE SANTOS CANDEIA DE LIMA.
7. Consolidação do Estatuto Social da Companhia (Anexo I à presente ata);

DELIBERAÇÕES:

Por unanimidade de votos, sem qualquer ressalva ou divergência, os Senhores Acionistas decidiram:

Em Assembleia Ordinária:

1) APROVAÇÃO DAS CONTAS

Foram tomadas as contas dos administradores e deliberação sobre o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico. Após a leitura dos documentos contábeis, que foram colocados à disposição de todos os acionistas previamente em 30 dias, as contas foram aprovadas sem reservas ou restrições.

2) RESULTADO DO EXERCÍCIO 2021

Parágrafo Primeiro – O lucro líquido do exercício foi de R\$ 4.147.125,24 (Quatro milhões, cento e quarenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos), conforme levantado em Balanço Patrimonial datado de 31/12/2021.

Parágrafo Segundo – Já foram distribuídos antecipadamente os lucros da reserva especial de dividendos acumulados até o ano de 2021, o valor de R\$ 2.870.910,00 (Dois milhões, oitocentos e setenta mil, e novecentos e dez reais), conforme levantado em Balanço Patrimonial datado de 31/12/2021, da seguinte forma:

- a) O acionista Everton Rossman Wutke recebeu a quantia de R\$ 1.039.290,00 (Um milhão e trinta e nove mil, duzentos e noventa reais).
- b) O acionista Lucas Buzzo de Mello recebeu a quantia de R\$ 541.254,00 (Quinhentos e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais).
- c) A acionista S&MR Gestão Empresarial EIRELI recebeu a quantia de R\$ 1.290.366,00 (Um milhão, duzentos e noventa mil, trezentos e sessenta e seis reais).

Parágrafo Terceiro – O saldo remanescente para futura distribuição no valor de R\$ 8.147.616,01 (Oito milhões, cento e quarenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e um centavo), na conta de reserva especial de dividendos ficará à disposição para futura distribuição e ou aquisições.

Em Assembleia Extraordinária:

3) Aprovar a entrada do acionista FELIPE SANTOS CANDEIA DE LIMA, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado no Estado do Espírito Santo, na Rua João Pessoa de Mattos, nº. 505, Ed. Azzurra, 804, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29.101-115, filho de Carlos Roberto de Lima e Luciana Santos de Lima, nascido em 13/06/1986, portador da carteira de identidade nº 1620053 e CPF nº 120.800.447-61.

4) Aprovar a venda e transferência de ações: O acionista S&MR PARTICIPAÇÕES EIRELI, sediado à Rua Genova, nº. 82, Box 08, Portal dos Imigrantes, Alfredo Chaves/ES, CEP 29.240-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.679.108/0001-46, e devidamente registrado na JUCEES sob o nº. 326.000.991.61 em 07/12/2016, detentor de 227.599 (Duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e noventa e nove) ações Ordinárias Nominativas de valor nominal unitário igual a R\$ 1,00 (um real), que, neste ato, cede e transfere da seguinte forma;

a) 33.704 (Trinta e três mil e setecentos e quatro) ações Ordinárias Nominativas de valor nominal unitário igual a R\$ 1,00 (um real), que, neste ato, cede e transfere, pelo valor de R\$ 33.704,00 (Trinta e três mil e setecentos e quatro reais), para o acionista o Sr. FELIPE SANTOS CANDEIA DE LIMA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

5) Aprovar a venda e transferência de ações: O acionista LUCAS BUZZO DE MELLO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de parcial de bens, residente e domiciliado no Estado do Espírito Santo, na Rua João Pessoa de Mattos, nº. 505, Ed. Azzurra, 801, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29.101-115, filho de Euder Gama de Mello e Heliane Corrêa Buzzo, nascido em 21/08/1985, portador

da carteira de identidade nº. 1.824.866 SSP/ES e CPF nº. 105.764.007-77, detentor de 124.187 (Cento e vinte e quatro mil, cento e oitenta e sete) ações Ordinárias Nominativas de valor nominal unitário igual a R\$ 1,00 (um real), que, neste ato, cede e transfere da seguinte forma;

a) 4.898 (Quatro mil oitocentos e noventa e oito) ações Ordinárias Nominativas de valor nominal unitário igual a R\$ 1,00 (um real), que, neste ato, cede e transfere, pelo valor de R\$ 4.898,00 (Quatro mil oitocentos e noventa e oito reais) para o acionista o Sr. FELIPE SANTOS CANDEIA DE LIMA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

6) Aprovar a venda e transferência de ações: O acionista EVERTON ROSSMAM WUTKE, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado à Rua João Pessoa de Mattos, nº. 505, Ed. Azzurra, 803, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29.101-115, filho de Abraão Wutke e Elza Rossmam Wutke, nascido em 07/04/1983, portador da carteira de identidade nº 1.794.924-SPTC/ES e CPF/MF sob o nº 094.267.377-82, detentor de 238.459,00 (Duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove) ações Ordinárias Nominativas de valor nominal unitário igual a R\$ 1,00 (um real), que, neste ato, cede e transfere da seguinte forma;

a) 9.562 (Nove mil quinhentos e sessenta e dois) ações Ordinárias Nominativas de valor nominal unitário igual a R\$ 1,00 (um real), que, neste ato, cede e transfere, pelo valor de R\$ 9.562,00 (Nove mil quinhentos e sessenta e dois reais) para o acionista o Sr. FELIPE SANTOS CANDEIA DE LIMA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O capital e o quadro de acionistas foram alterados e distribuídos da seguinte forma:

Acionistas	%	R\$
S&MR Gestão Empresarial EIRELI	32,85	193.895,00
Lucas Buzzo de Mello	20,21	119.289,00
Everton Rossmam Wutke	38,78	228.897,00
Felipe Santos Candéia de Lima	8,16	48.164,00
Total Geral	100	590.245,00

7) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme anexo I.

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, deu por encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata, que lida e aprovada à unanimidade dos acionistas, foi assinada por todos os presentes.

A presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.

Vila Velha/ES, 05 de Julho de 2022.

Lucas Buzzo de Mello DIRETOR ADMINISTRATIVO ACIONISTA ADMINISTRADOR	Everton Rossmam Wutke DIRETOR OPERACIONAL ACIONISTA
S&MR Gestão Empresarial EIRELI Samuel Moura Ribeiro ACIONISTA	FELIPE SANTOS CANDEIA DE LIMA ACIONISTA

ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL PAX8 PARTICIPAÇÕES S.A
CNPJ 21.149.948/0001-83 NIRE 323.000.343.81

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, OBJETO SOCIAL, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO.

Art. 1º - Sob a denominação de PAX8 PARTICIPAÇÕES S/A gira uma sociedade por ações, de capital fechado, regendo-se por este ESTATUTO SOCIAL e pela legislação vigente.

Art. 2º - A sede e o foro da Companhia acham-se localizados na Rua João Pessoa de Mattos, nº. 505, Ed. Azzurra Office Tower, Sala 802, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29.101-115.

Parágrafo Único – A companhia poderá abrir filiais, sucursais, escritórios e outras unidades organizacionais em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, por deliberação de sua Diretoria.

Art. 3º - A Companhia tem por objeto a exploração, por conta própria, de todas as atividades afins e correlatas das abaixo especificadas:

CNAE 6462-0/00 - Holding de instituições não financeira desempenhando as atividades de entidades econômicas que detêm o controle de capital (ações) de uma empresa ou grupo de empresas, com atividades preponderantemente não-financeiras, podendo ou não exercer funções de gestão e administração dos negócios das empresas do grupo; Gestão de participação acionária; Gestão e controle de participação societária; CNAE 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

Art. 4º - O prazo de duração da companhia é por tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos acionistas e nos casos previstos em lei.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL

Art. 5º - O capital social é de R\$ 590.245,00 (quinhentos e noventa mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

a) O capital social divide-se em ações ordinárias nominativas de igual valor, cabendo uma ou diversas a cada acionista na forma da subscrição do capital. Cada ação vale R\$ 1,00 (um real);

b) O capital social da Companhia está inteiramente integralizado.

O capital e o quadro de acionistas:

Acionistas	%	R\$
S&MR Gestão Empresarial EIRELI	32,85	193.895,00
Lucas Buzzo de Mello	20,21	119.289,00
Everton Rossmam Wutke	38,78	228.897,00
Felipe Santos Candéia de Lima	8,16	48.164,00
Total Geral	100	590.245,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos acionistas será limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas, nos termos do Artigo 1º da Lei 6.404/76.

Parágrafo Segundo: Os acionistas não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, em atenção ao que prescreve o mesmo Artigo 1º da Lei 6.404/76.

Art. 6º - Aos acionistas é assegurado o direito de preferência à subscrição de novas ações, na proporção daquela sob sua titularidade, devendo este direito ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da deliberação pelo aumento do capital social.

Art. 7º - A cada ação corresponderá o direito de um voto nas deliberações societárias.

CAPÍTULO III – DA DIRETORIA

Art. 8º - A Companhia será administrada pelo Diretor Presidente, administrativo/financeiro o Sr. LUCAS BUZZO DE MELLO, precedentemente qualificado, o qual

desde já se investe no cargo.

Art. 9º - A Companhia tem como Diretores, com prazo de mandato de 3 (três) anos, da forma seguinte e com os seguintes poderes:

Art. 10º - É DIRETOR PRESIDENTE e DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO, o acionista LUCAS BUZZO DE MELLO, já qualificado acima.

Compete privativamente ao Diretor Presidente / Administrativo / Financeiro:

- a. Planejar, coordenar, dirigir e administrar todas as atividades da sociedade, exercendo funções executivas e decisórias;
- b. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- c. Coordenar a atividade da Diretoria de acordo com as conveniências de gestão;
- d. Delegar competências aos demais Diretores, bem como a empregados, para a prática de atos específicos, de acordo com as conveniências de gestão;
- e. Determinar as regras e regulamentos necessários ao funcionamento e à organização interna da sociedade;
- f. Praticar os atos de urgência;
- g. Dar cumprimento ao acordo de acionistas arquivado na sede da sociedade naquilo que lhe couber;
- h. Representar isoladamente a empresa perante a todas as instituições financeiras cadastradas no Banco Central do Brasil (BACEN) e na Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- i. Outorgar todos os poderes previstos no Estatuto Social, a procuradores, quando necessários e pertinentes ao regular desenvolvimento das atividades.

Art. 11º - É DIRETOR OPERACIONAL, o acionista EVERTON ROSSMAM WUTKE.

Compete privativamente ao diretor operacional:

- a. Gestão Mercadológica;
- b. Gestão da Construção dos Planejamentos Estratégicos de Mercado
- c. Gestão de Expansão do negócio.

Art. 12º - À DIRETORIA são concedidos, em conjunto ou individualmente, os mais amplos e gerais poderes de representação da sociedade perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, no foro ou fora dele, bem como a prática de todos e quaisquer atos de interesse da Companhia. Os administradores são investidos de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão.

Parágrafo primeiro – A Diretoria da Companhia poderá deliberar a autorização de constituição de ônus reais e a prestação de garantias de linhas de crédito a obrigações produzidas pelas empresas as quais possui posição acionária.

Art. 13º - Os Diretores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos por lei especial para o exercício da administração da sociedade, nem tampouco foram condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Art. 14º - MANDATO DA DIRETORIA: Eleita a Diretoria, com mandato até o dia 23/06/2024.

Art. 15º - Os Diretores poderão constituir procurador(es) especial(is), "ad negotia" e "ad judicium", cabendo a este(s) agir(em), na forma e no prazo estipulado por instrumento público ou particular.

CAPÍTULO IV - DO IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Art. 16º - Os Diretores são investidos de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão.

Parágrafo primeiro – O Diretor Presidente da Companhia poderá deliberar a autorização de constituição de ônus reais e a prestação de garantias de linhas de crédito a obrigações produzidas pelas empresas as quais possui posição acionária.

CAPÍTULO V - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 17º - A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a lei e o estatuto, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Art. 18º - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral Ordinária instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto; em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

Art. 19º - A Assembleia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma do estatuto somente se instalará em primeira convocação com a presença de acionistas que representem 2/3 (dois terços), no mínimo, do capital com direito de voto, mas poderá instalar-se em segunda com qualquer número.

Art. 20º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Art. 21º - As deliberações tomadas de conformidade com a lei e o Estatuto vinculam todos os acionistas, ainda que ausentes ou dissidentes.

Art. 22º - Anualmente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, deverá haver 1 (uma) Assembleia Geral Ordinária para:

- a) Aprovação das contas da administração;
- b) Designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) Destituição dos administradores.
- d) Modificação do estatuto social;
- e) Incorporação, a fusão e a dissolução da companhia, ou a cessação do estado de liquidação;
- f) Nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas.
- g) Pedido de concordata.

CAPÍTULO VI – DA DISSOLUÇÃO, DISSIDÊNCIA OU RETIRADA DE ACIONISTA

Art. 23º - Haverá dissolução e ou dissidência, quando:

a) Em caso de dissolução desta Companhia, os bens integrantes da sociedade serão divididos entre os acionistas, mediante deliberação unânime e proporcionalmente às ações de cada um.

b) Caso não haja consenso, os bens da Companhia serão alienados e repartidos os respectivos produtos da venda entre os acionistas, sempre na proporção das ações respectivas do capital social.

c) A Companhia não se dissolverá pela ocorrência de morte, interdição, falência ou retirada de qualquer dos acionistas, continuando a sociedade com os acionistas remanescentes.

d) No caso de morte de um dos acionistas, seus herdeiros lhe sucederão nos direitos patrimoniais sobre as ações do capital social. Caso um ou mais herdeiros não aceitem sua integração à sociedade, a eles caberá o valor indenizado das respectivas ações do capital social do de cujus, bem como seus haveres na sociedade, apurado em balanço especial.

e) De igual modo, o acionista que pretender retirar-se da Companhia não poderá pedir a dissolução da mesma, tendo direito, somente, a receber o valor das ações que fizer jus, apuradas em balanço especial na data de sua saída.

f) Fixado o valor patrimonial das ações devido ao sócio ou aos seus herdeiros.



ros e sucessores, será pago em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidos Amplo (IPCA), vencível a primeira delas em 30 (trinta) dias após a data da retirada ou do óbito do acionista.

CAPÍTULO VII – DO CONSELHO FISCAL
Art. 24º - A Companhia não adotará Conselho Fiscal, mas se reserva a futuramente constituí-lo por alteração deste Estatuto.

CAPÍTULO VIII – DO EXERCÍCIO SOCIAL
Art. 26º - O exercício social será idêntico ao ano civil, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO IX – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Art. 27º - A Sociedade será regida pela Lei das Sociedades por Ações e pelo presente Estatuto Social. Os casos omissos serão resolvidos mediante deliberação da Assembleia Geral.

Vila Velha, 05 de Julho de 2022



WAGNER LUIS DOS SANTOS:0605602600138

Assinado de forma digital por WAGNER LUIS DOS SANTOS:0605602600138
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=ES, l=Cachoeiro de Itapemirim, ou=Presencial, ou=30970016000198, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=WAGNER LUIS DOS SANTOS:0605602600138
Dados: 2022.10.20 09:29:42 -03'00'

LUCAS BUZZO DE MELLO
Presidente

Acionistas presentes
A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Lucas Buzzo de Mello
DIRETOR ADMINISTRATIVO
ACIONISTA ADMINISTRADOR

S&MR Gestão Empresarial EIRELI
Samuel Moura Ribeiro
ACIONISTA

EVERTON ROSSMAM WUTKE
Secretário

Everton Rossmam Wutke
DIRETOR OPERACIONAL
ACIONISTA

FELIPE SANTOS CANDEIA DE LIMA
ACIONISTA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PAX8 PARTICIPACOES S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09426737782	EVERTON ROSSMAM WUTKE
10447104705	SAMUEL MOURA RIBEIRO
10576400777	LUCAS BUZZO DE MELLO
12080044761	FELIPE SANTOS CANDEIA DE LIMA
14346778771	LUCIANO DE OLIVEIRA ADOLFO



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2022 11:24 SOB Nº 20221112758.
PROTOCOLO: 221112758 DE 14/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213087568. CNPJ DA SEDE: 21149948000183.
NIRE: 32300034381. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/09/2022.
PAX8 PARTICIPACOES S.A

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.